

Lei nº 798

Extingue e cria cargos públicos Municipais.

O povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e em-
surgido a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam extintos nos quadros do funcionalismo Mu-
nicipal da Prefeitura, os cargos de Auxílios de Secretaria e de Es-
titurários.

Art. 2.º - Ficam criados os cargos de Auxiliares de Diretor
Administração e do Chefe do Serviço de Contabilidade.

Parágrafo Único - Os vencimentos relativos aos cargos criados
na presente lei constarão do quadro do pessoal da Prefeitura.

Art. 3.º - Devogam-se as disposições em contrário, entrando
a presente lei em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 1965.

Presidente

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 23/05/17


SERVIDOR RESPONSÁVEL